

DECRETO N.º 18.788, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a fim de permitir o melhor desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um crédito suplementar de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	800.000	
SUB-TOTAL		800.000	
T O T A L		800.000	
ATIVIDADES			
PESQUISA AGROPECUARIA			
04.10.055.2.166		800.000	0
TOTAL		800.000	0
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000	
SUB-TOTAL		800.000	
T O T A L		800.000	
ATIVIDADES			
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411		800.000	0
TOTAL		800.000	0

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
ADMINISTRACAO DIRETA			
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
T O T A L		800.000	
4A.	QUOTA	800.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		800.000	
4A.	QUOTA	800.000	

DECRETO N.º 18.789, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Administração, a fim de possibilitar o desenvolvimento de suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito suplementar de Cr\$ 6.496.441 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.426.400	
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	580.000	
SUB-TOTAL		5.006.400	
T O T A L		5.006.400	
ATIVIDADES			
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.170		5.006.400	0
TOTAL		5.006.400	0

14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.490.041
SUB-TOTAL			1.490.041
T O T A L			1.490.041
ATIVIDADES			
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS			
03.07.021.2.173		1.490.041	0
TOTAL		1.490.041	0

REDUÇÃO			
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		3.006.400
SUB-TOTAL			5.006.400
T O T A L			5.006.400
ATIVIDADES			
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
03.07.020.2.170		2.000.000	0
EXAMES E INSPECOES MEDICAS			
03.75.021.2.172		3.006.400	0
TOTAL		5.006.400	0

14.02	COORD. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.490.041
SUB-TOTAL			1.490.041
T O T A L			1.490.041
ATIVIDADES			
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS			
03.07.021.2.173		1.490.041	0
TOTAL		1.490.041	0

DECRETO N.º 18.770, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a solicitações de diversas Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 43.964.000 (quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e em face de redução de dotações disponíveis, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 46.964.000 (quarenta e seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		43.964.000
SUB-TOTAL			43.964.000
T O T A L			43.964.000
PROJETOS			
PROJETOS DO DAEE			
05.22.134.7.109		0	10.000.000
PROJETOS DO DAEE			
09.54.276.7.119		0	24.000.000
PROJETOS DO DAEE			
13.77.450.7.126		0	9.964.000
TOTAL		0	43.964.000

15.56	DEP. AGUAS E ENLGRIA ELETTRICA-DAEE		
4.3.1.0	OBRAS E INSTALACOES		34.000.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		12.964.000
SUB-TOTAL			46.964.000
T O T A L			46.964.000
PROJETOS			
IMPLANTACAO EXPANSAO DA TELEFONIA SUPLETIV			
05.22.134.1.130		0	10.000.000
AGUAS SUBTERRANEAS			
09.54.276.1.140		0	24.000.000
REGULARIZACAO CURSOS DASUA NO INTERIOR			
09.54.297.1.149		0	3.000.000
COMBATE A EROSAO			
13.77.450.1.165		0	9.964.000
TOTAL		0	46.964.000

REDUÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		43.964.000
SUB-TOTAL			43.964.000
T O T A L			43.964.000
PROJETOS			
PROJETOS DO DAEE			
09.51.267.7.116		0	43.964.000
TOTAL		0	43.964.000